

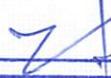


*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

**SR. PRESIDENTE,
SRS VEREADORES.**

JUSTIFICATIVA

22.ª Sessão Data 25/09/13
As dutas comissões para parecer.

 Presidente

A Lei municipal n.º 979 de 23.06.97, descreve e estabelece os requisitos necessários para que uma Entidade seja declarada de Utilidade Pública.

Verificando a legislação citada, observei que a Associação Civil denominada LIGA LITORÂNEA DE FUTEBOL 7 SOCIETY, inscrita no CNPJ sob o nº 10.480.152/0001-92, preenche os requisitos descritos no artigo 2º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da norma.

O artigo 2º do Estatuto da Associação descreve que a LIGA LITORÂNEA DE FUTEBOL 7 SOCIETY, terá seus poderes, organização, competência e funcionamento, disciplinados pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva, Lei 9.615/98, seu Regimento Interno e Regulamentos, expedidos em obediência à legislação específica em vigor e, especialmente, às normas emanadas da Federação Internacional de Futebol (FIFA), Confederação Brasileira de Futebol 7 Society (CBF7S) e, Federação Paulista de Futebol 7 Society (FPF7S).

A sede administrativa da LIGA localiza-se na Rua Mocóca nº 685, Bairro Boqueirão, onde está instalada a Fábrica do Esporte de nosso município.

A Entidade foi fundada no dia 08 de setembro de 2008, possuindo Estatuto Social elaborado e aprovado na mesma data, devidamente registrado e adequado as normas da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ou seja, do Código Civil vigente.

A Associação possui uma Diretoria dinâmica e atuante estando no cargo de Presidente o SR. VALTER IGNACIO PIRES, eleito para o quadriênio de 2012/2016, cidadão que não mede esforços para promover atividades voltadas ao futebol society.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Entre as várias iniciativas da Diretoria da LIGA, destacam-se: A organização de torneios e campeonatos, além da coordenação das seleções masculina e feminina dessa modalidade esportiva nos campeonatos paulista e regionais.

Diante de todo o exposto é que venho a esta Tribuna, respeitadas as formalidades regimentais, apresentar o presente Projeto de Lei:

30.^a Sessão Data 02/10/2013
Encaminhamento *Aprovado*
em 1^a, Discussão
[Signature] Presidente

PROJETO DE LEI N.^o

063/13

“Declara de Utilidade Pública A LIGA LITORÂNEA DE FUTEBOL 7 SOCIETY e adota providências correlatas”.

Artigo 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a LIGA LITORÂNEA DE FUTEBOL 7 SOCIETY, com sede no município de Praia Grande, na Rua Mocóca nº 685, Bairro Boqueirão, cadastrada no CNPJ sob o n.^o 10.480.152/0001-92.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 25 de setembro de 2013.

Tatiana Toschi Mendes
TATIANA TOSCHI MENDES
VEREADOR - PSD



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA LIGA LITORÂNEA DE FUTEBOL 7 SOCIETY---QUADRIÊNIO 2012/2016

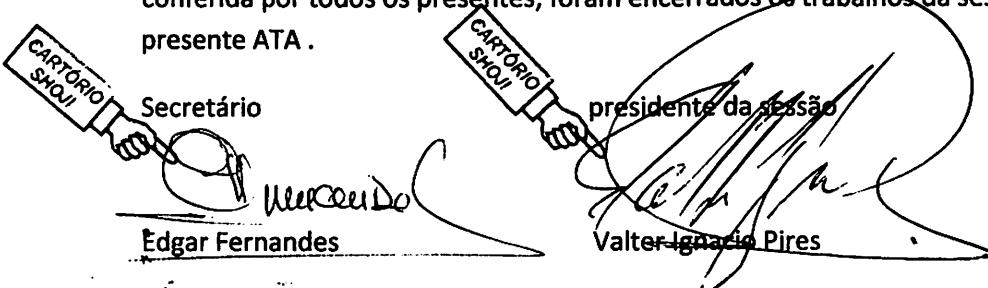
Aos 20 dias do mês de agosto de 2012 às 18 horas, reuniram-se na sede da Liga Litorânea de Futebol 7 Society, sito a rua Mocóca nº 685-Boqueirão-Praia Grande -São Paulo, os associados da LIGA LITORÂNEA DE FUTEBOL 7 SOCIETY, convocados para Assembléia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da nova diretoria.
- 2- Posse dos eleitos
- 3- Aprovação do Plano de trabalho referente ao quadriênio 2012/2016

Iniciada a eleição, apurou-se a APROVAÇÃO POR ACLAMAÇÃO, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes a assembléia, DA CHAPA ÚNICA, para um mandato de 4(quatro)anos. Foram eleitos e empossados de imediato os seguintes membros:

Presidente, Sr Valter Ignacio Pires, brasileiro, divorciado, economista, RG 3 399 896-6 e CPF 374 323 978-72, domiciliado a rua Caspí nº 240, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo-SP, , Vice Presidente, Sr Alfredo Sabatini Junior, brasileiro, divorciado, comerciante, RG 3 386 523 e CPF 373 091 108-20, domiciliado a rua Giácomo Versolato nº 492, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo-SP. Diretor Administrativo, Sr Rogério Pinto Lopes, brasileiro, separado, comerciante, RG nº 18.253.577-0 e CPF nº 082.085.848-00, domiciliado a Rua Estados Unidos, 182 jardim Guilhermina -Praia Grande- SP.... Diretor Financeiro SR Edgar Fernandes, brasileiro, divorciado, Funcionário Público Municipal, RG nº 9.453.479-2 e CPF nº 883.615.948-68.. domiciliado a rua São Caetano, 339, boqueirão-Praia Grande-SP.... Diretor Técnico, Sr Alexandre Tibellio Antonio, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 18 017 230 X e CPF 099 508 298-79, domiciliado a AV Ipiranga, nº 919 cj 1603, capital -São Paulo..... Conselho Fiscal: Efetivos Sr Carlos Eduardo Neves, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, domiciliado a AV Senador Azevedo Junior nº 48 Tude Bastos-Praia Grande-SP, RG nº 32.766.933-0 e CPF nº 287.094.178-18, Sr Jamar José da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 8 456 123 e CPF 283 420 308-31, domiciliado a rua Epitácio Pessoa nº 82, Santos-SP... Sr Alexandre Andrade Honorato, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 10 352 654 e CPF 235 801 238-30 residente a Av Getulio Vargas nº 1235, centro São Bernardo do Campo-SP e o Sr Roberto Balzano, brasileiro, viúvo, comerciante, RG 3 105 515 e CPF 182 235 308-62, domiciliado a rua 1822, nº 618 Ipiranga -SP.

Depois de empossado, o Presidente usando a palavra, enalteceu e agradeceu aos presentes e aos demais que enviaram mensagens de apoio. Nada mais a deliberar, após esta ATA ser lida e conferida por todos os presentes, foram encerrados os trabalhos da sessão e lavrada a presente ATA .



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.480.152/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 08/10/2008
NOME EMPRESARIAL LIGA LITORANEA DE FUTEBOL 7 SOCIETY				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 7 SOCIETY				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO				
LOGRADOURO AV DOS TRABALHADORES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO		
CEP 11.720-090	BAIRRO/DISTRITO VILA ANTARTICA	MUNICÍPIO PRAIA GRANDE	UF SP	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **19/11/2008 às 09:11:59** (data e hora de Brasília).

Voltar Preparar para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).
Atualize sua página

Ata de Fundação, Eleição e Posse da Liga Litorânea de Futebol 7 Society

Às 22:00 horas, no dia 08 de Setembro de 2008 reuniram-se representantes autorizados por Clubes e Associações Desportivas, previamente convocados para deliberar sobre a instituição de uma associação CIVIL de abrangência ESTADUAL visando à congregação de praticantes de nossa modalidade desportiva definida por "7 SOCIETY" (FUTEBOL SOCIAL JOGADO COM 7 JOGADORES EM CADA EQUIPE). Para constar, todos os presentes à sessão foram qualificados e apuseram suas assinaturas em lista própria que vai anexa a esta ata. Por indicação dos associados, assumiu a Presidência da sessão o senhor Valter Ignácio Pires, CPF 125 922 108-30, que expôs, em linha gerais, a razão de se fundar a Liga Litorânea 7 Society, assim como apresentou aos associados o ESTATUTO SOCIAL da entidade para a devida apreciação. Após ponderações gerais dos associados foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, os associados decidiram, por sua totalidade, considerar fundada a Liga Litorânea de Futebol 7 Society. A seguir na forma do disposto no artigo 31 dispensando excepcionalmente o prescrito na alínea "b", do inciso I do artigo 7º, os associados elegeram e empossaram por aclamação os diretores, cujo prazo de mandato será de quatro anos. Presidente: Sr. Valter Ignácio Pires, brasileiro, divorciado, economista, RG 3 399 896, CPF 125 922 108-30, domiciliado na Rua Cáspio, 240, São Bernardo do Campo, - SP Vice-Presidente: Sr. Helio Ferreira Junior, brasileiro, divorciado, Agente de viagens, CPF 485 890 398-20, RG 3.406.374-2, residente a Rua Olavo Bilac, 560, apto 52, Praia Grande, - SP, diretor administrativo Sr. Roberto Balzano, Brasileiro, casado, comerciante, CPF 182 235 308-62, RG 3.105 515, residente a 1822, 618, São Paulo - SP, diretor financeiro Sr. Jamar José da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 283 420 308-31, RG 8 456 123, residente a Rua Epitácio Pessoa, 82, Santos - SP, diretor técnico, Sr. João Batista Valverde, brasileiro, casado, comerciante, CPF 373 091 108-20, RG 3 845 318, residente a Rua Pedro Aleixo, 150, São Bernardo do Campo - SP, Conselho Fiscal: Efetivos, Sra. Catarina Secco, brasileira, solteira, agente de viagem, CPF 691 333 328-34, RG 7.119.700-7, residente a Rua Dona Leopoldina, 42 - São Paulo - SP, Sr. Eraclides Fernandes, brasileiro, casado, aposentado, CPF 246 247 138-34, RG 3 960 745, residente a Rua José Calixto do Carmo, 164 ap 53, Praia Grande - SP, Sr. Alexandre Andrade Honorato, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 235 801 238-30, RG 10 352 654, residente a Av. Getúlio Vargas, 1235, São Bernardo do Campo - SP e o Sr. Alfredo Sabatini Junior, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF 373 091 108-20, RG 3 845 318, residente Rua Armando Ítalo Setti, 843, São Bernardo do Campo - SP.

A seguir os associados empossaram o TJD – Tribunal de Justiça Desportiva, devidamente recrutado na forma da Lei nº 9615/98. Depois de empossado o Presidente usando da palavra enalteceu e agradeceu os presentes e os demais que enviaram mensagens de apoio. Nada mais a deliberar foram encerrados os trabalhos da sessão e lavrada a presente ata que vai por mim Decio Russo, brasileiro, casado, aposentado, CPF 268 235 198 - 00, RG 2 810 439, residente a Rua Limeira 221, secretário e pelo Presidente da sessão.

Sr. Decio Russo
Secretário

Sr. Valter Ignácio Pires
Presidente da Sessão

Reconheço por semelhança as firmas supra das: VALTER IGNACIO PIRES e DECIO RUSSO, em documento sem valor econômico. Dou fé.
Praia Grande, 07 de outubro de 2008.
Em Testemunho
da verdade.

RELA PATRICIA REGINA RAMOS ROCHA - Escrivente Autorizada
(atd 2) Total R\$ 5,50 - Cdd: 1995804711070900207178



Ata de Fundação, Eleição e Posse da Liga Litorânea de Futebol 7 Society

Às 22:00 horas, no dia 08 de Setembro de 2008 reuniram-se representantes autorizados por Clubes e Associações Desportivas, previamente convocados para deliberar sobre a instituição de uma associação CIVIL de abrangência ESTADUAL visando à congregação de praticantes de nossa modalidade desportiva definida por "7 SOCIETY" (FUTEBOL SOCIAL JOGADO COM 7 JOGADORES EM CADA EQUIPE). Para constar, todos os presentes à sessão foram qualificados e apuseram suas assinaturas em lista própria que vai anexa a esta ata. Por indicação dos associados, assumiu a Presidência da sessão o senhor Valter Ignácio Pires, CPF 125 922 108-30, que expôs, em linha gerais, a razão de se fundar a Liga Litorânea 7 Society, assim como apresentou aos associados o ESTATUTO SOCIAL da entidade para a devida apreciação. Após ponderações gerais dos associados foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, os associados decidiram, por sua totalidade, considerar fundada a Liga Litorânea de Futebol 7 Society. A seguir na forma do disposto no artigo 31 dispensando excepcionalmente o prescrito na alínea "b", do inciso 1, do artigo 7º, os associados elegeram e empossaram por aclamação os diretores, cujo prazo de mandato será de quatro anos. Presidente: Sr. Valter Ignácio Pires, brasileiro, divorciado, economista, RG 3 399 896, CPF 125 922 108-30, domiciliado na Rua Cáspio, 240, São Bernardo do Campo, - SP, Vice-Presidente: Sr.Helio Ferreira Junior, brasileiro, divorciado, Agente de viagens, CPF 485 890 398-20, RG 3.406.374-2, residente a Rua Olavo Bilac, 560, apto 52, Praia Grande, - SP, diretor administrativo Sr.Roberto Balzano, Brasileiro, casado, comerciante, CPF 182 235 308-62, RG 3.105 515, residente a 1822, 618, São Paulo - SP, diretor financeiro Sr.Jamar José da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 283 420 308-31, RG 8 456 123 residente a Rua Epitácio Pessoa, 82, Santos – SP, diretor técnico, Sr. João Batista Valverde, brasileiro, casado, comerciante, CPF 373 091 108-20, RG 3 845 318, residente a Rua Pedro Aleixo, 150, São Bernardo do Campo – SP, Conselho Fiscal: Efetivos, Sra. Catarina Secco, brasileira, solteira, agente de viagem, CPF 691 333 328-34, RG 7.119.700-7, residente a Rua Dona Leopoldina, 42 - São Paulo - SP , Sr. Eraclides Fernandes, brasileiro, casado, aposentado, CPF 246 247 138-34, RG 3 960 745, residente a Rua José Calixto do Carmo, 164 ap 53, Praia Grande – SP, Sr. Alexandre Andrade Honorato, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 235 801 238-30, RG 10 352 654, residente a Av.Getulio Vargas, 1235, São Bernardo do Campo – SP e o Sr. Alfredo Sabatini Junior, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF 373 091 108-20, RG 3 845 318, residente Rua Armando Ítalo Setti, 843, São Bernardo do Campo – SP.

A seguir os associados empossaram o TJD – Tribunal de Justiça Desportiva, devidamente recrutado na forma da Lei nº 9615/98. Depois de empossado o Presidente usando da palavra enalteceu e agradeceu os presentes e os demais que enviaram mensagens de apoio. Nada mais a deliberar foram encerrados os trabalhos da sessão e lavrada a presente ata que vai por mim Decio Russo, brasileiro, casado, aposentado, CPF 268 235 198 – 00 , RG 2 810 439, residente a Rua Limeira 221, secretário e pelo Presidente da sessão.

Sr.Decio Russo
Secretário

Sr. Valter Ignácio Pires
Presidente da Sessão

Reconheço por semelhança as firmas supra de: VALTER IGNACIO PIRES e DECIO RUSSO
RUSSO, em documento seu valor econômico. Dou fé.

Praia Grande, 07 de outubro de 2008.
Em Testemunha _____ da verdade.

RELE PATRICIA REGINA RAMOS ROCHA - Escrevente Autorizada
(Rtd 2>Total R\$ 5,50) - Cód: 1995804711070900207178





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA LIGA LITORÂNEA DE FUTEBOL 7 SOCIETY---QUADRIÊNIO 2012/2016



Aos 20 dias do mês de agosto de 2012 às 18 horas,reuniram-se na sede da Liga Litorânea de Futebol 7 Society,sito a rua Mocóca nº 685-Boqueirão-Praia Grande –São Paulo,os associados da LIGA LITORÂNEA DE FUTEBOL 7 SOCIETY,convocados para Assembléia Geral,especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

- 1-Alteração e mudança de endereço
 - 2-Eleição da nova diretoria.
 - 3-Posses dos eleitos

Iniciado os trabalhos foi informada a mudança de endereçoda AV dos Trabalhadores,S/N, Vila Antártica , Praia Grande – SP..CEP 11 720-090,.....para a Rua Mococa nº685,boqueirão,Praia Grande –SP CEP 11701-100.....sendo aprovado por todos .

Iniciada a eleição, apurou-se a APROVAÇÃO POR ACLAMAÇÃO, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes a assembléia, DA CHAPA ÚNICA, para um mandato de 4(quatro)anos. Foram eleitos e empossados de imediato os seguintes membros:

Presidente, Sr Valter Ignacio Pires, brasileiro, divorciado, economista, RG 3 399 896-6 e CPF 374 323 978-72, domiciliado a rua Caspio nº240, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo-SP, , Vice Presidente, Sr Alfredo Sabatini Junior, brasileiro, divorciado, comerciante, RG 3 386 523 e CPF 373 091 108-20, domiciliado a rua Giácomo Versolato nº 492, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo-SP. Diretor Administrativo, Sr Rogério Pinto Lopes, brasileiro, separado, comerciante, RG nº 18.253.577-0 e CPF nº 082.085.848-00, domiciliado a Rua Estados Unidos, 182 jardim Guilhermina -Praia Grande- SP.... Diretor Financeiro SR Edgar Fernandes, brasileiro, divorciado, Funcionário Público Municipal, RG nº 9.453.479-2 e CPF nº 883.615.948-68.. domiciliado a rua São Caetano, 339, boqueirão-Praia Grande-SP.... Diretor Técnico, Sr Alexandre Tibellio Antonio, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 18 017 230 X e CPF 099 508 298-79, domiciliado a AV Ipiranga, nº919 cj 1603, capital -São Paulo..... Conselho Fiscal: Efetivos Sr Carlos Eduardo Neves, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, domiciliado a AV Senador Azevedo Junior nº48 Tude Bastos-Praia Grande-SP, RG nº 32.766.933-0 e CPF nº 287.094.178-18, Sr Jamar José da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 8 456 123 e CPF 283 420 308-31, domiciliado a rua Epitácio Pessoa nº82 , Santos-SP... Sr Alexandre Andrade Honorato, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 10 352 654 e CPF 235 801 238-30 residente a Av Getulio Vargas nº 1235, centro São Bernardo do Campo-SP e o Sr Roberto Balzano, brasileiro, viúvo, comerciante, RG 3 105 515 e CPF 182 235 308-62, domiciliado a rua 1822, nº 618 Ipiranga -SP.

Depois de empossado, o Presidente usando a palavra, enalteceu e agradeceu aos presentes e aos demais que enviaram mensagens de apoio. Nada mais a deliberar, após esta ATA ser lida e conferida por todos os presentes, foram encerrados os trabalhos da sessão e lavrada a presente ATA.

Edgar Fernandes

Secretário

Digitized by Google

Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Praia Grande / S.P. Bel. David Shoji
RUA DR. ROBERTO SHOJI, 687 - CEP: 11.701-050 - PRAIA GRANDE - S.P. - TEL: (13) 3499-1000 / FAX: 3433-3232

Reconheço por semelhança as firmas supra de: EDGAR FERNANDES & VALTER
IGNACIO PIRES, em documento seu valor econômico. Deu fé.
Praia Grande, 30 de agosto de 2012. Eu Testemunho. 

ESTATUTO

Liga Litorânea de Futebol 7 Society

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, IDENTIDADE, SEDE, INSTITUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E DURAÇÃO.

Artigo 1º A Liga Litorânea de Futebol 7 Society, designada L. L. F. 7. S, fundada no dia 08 de setembro de 2008 estabelecida no Ginásio Magic Paula, Av. dos Trabalhadores, s/n – Vila Antártica – Praia Grande – SP , CEP 11.720.090 , é uma associação civil de caráter essencialmente desportivo, de abrangência estadual, não-profissional , sem fins lucrativos e vigorará por tempo indeterminado.

§ 1º A Liga Litorânea de Futebol 7 Society, nos termos do inciso I, do artigo 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e tem o apoio normativo inserto no artigo 83, da lei nº. 9615 de 24 de março de 1998 (Lei Pelé).

§ 2º A expressão 7 SOCIETY, (FUTEBOL SOCIAL JOGADO COM 7 JOGADORES EM CADA EQUIPE) se refere ao jogo desportivo formalizado pelas "Regras Oficiais " – regulamento técnico – que regem as competições da modalidade.

§ 3º A pessoa jurídica da Liga Litorânea de Futebol 7 Society é distinta das filiadas que a compõem.

§ 4º As entidades administrativas e praticantes da modalidade no estado de São Paulo, associadas à Federação Paulista de Futebol 7 Society constituem esta associação e ficarão sujeitas à sua administração.

§ 5º Nenhuma associada responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Federação Paulista de Futebol 7 Society, nem esta pelas obrigações contraídas por qualquer de suas filiadas.

§ 6º A Liga Litorânea de Futebol 7 Society é representada ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, pelo seu presidente.

§ 7º São Fundadoras da Liga Litorânea de Futebol 7 Society as seguintes entidades:

CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL SOCIETY DENYS
ESCOLINHA DE FUTEBOL SOCIETY BATE BOLA

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Artigo 2º São finalidades precípuas da Liga Litorânea de Futebol 7 Society:

- a) Administrar, coordenar, dirigir e fomentar no Litoral de São Paulo, a modalidade desportiva do 7 Society - não-profissional;
- b) Representar o esporte junto aos Poderes Públicos;
- c) Representar em todas as competições nacionais e regionais de campeonatos, torneios, qualificatórios ou amistosas;
- d) Cumprir e fazer cumprir por suas associadas, assim como pelos competidores, treinadores, dirigentes, representantes autorizados, funcionários administrativos, médicos, fisioterapeutas, massagistas, árbitros e demais integrantes do sistema desportivo do 7 Society, as leis, os estatutos, regulamentos, normas, regras, códigos, deliberações, notas oficiais, emanados da Federação Internacional de Football 7 Society e dos órgãos governamentais e públicos;
- e) Interceder perante o Poder Público, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas físicas e jurídicas sujeitas à sua jurisdição;
- f) Promover cursos, seminários, fóruns e outras atividades assemelhadas, de divulgação, incentivo e difusão do 7 Society;
- g) Praticar no exercício da gestão da Liga Litorânea de Futebol 7 Society todos os atos próprios e indispensáveis à realização dos seus fins;
- h) Filiar-se ou se vincular a órgãos públicos e/ou desportivos como tais, Confederação Brasileira de Futebol 7 Society, Federação Internacional de Football 7 Society, Comitê Olímpico Brasileiro – COB, Comitê Internacional Olímpico, Federação Internacional de Futebol Associação – FIFA e outros;
- i) Conceder filiação às entidades de prática da modalidade no Litoral de São Paulo, após procedimento formal;
- j) Expedir, com força de mandamentos a serem observados por todas as suas associadas, regulamentos, códigos, regimentos, circulares, comunicados oficiais, avisos e quaisquer outros atos necessários ao funcionamento da prática da modalidade.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 3º À Assembléia Geral poder máximo da Liga Litorânea de Futebol 7 Society, compõem-se das associações filiadas na pessoa de seus presidentes com direito de representação; esta representação de cada associada é uni nominal, não cumulativa, sendo vedado o substabelecimento de qualquer de seus poderes a outrem.

§ 1º Cada associada terá direito a apenas um (1) voto, por vez podendo o voto ser dado por escrito, em cédulas completas, que serão enviadas por e-mail a cada filiada com tempo suficiente para a resposta chegar dentro do prazo da apuração do pleito respectivo.

§ 2º Só terá direito a voto, a **associação** em pleno gozo dos seus direitos estatutários e que conte no mínimo 02 anos de filiação.

Artigo 4º A Assembléia poderá ser convocada:

- a) Pelo Presidente da Liga Litorânea de Futebol 7 Society ou seu substituto interino;
- b) Quando solicitada ao Presidente do Conselho Fiscal pela totalidade de seus membros efetivos ou por dois terços (2/3) que o compõe e, neste caso, a associação só deliberará com a presença mínima de dois terços (2/3) de seus componentes, respeitado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º.
- c) Quando promovida por um quinto (1/5) ou mais das associadas com pleno direito a voto respeitado o disposto no artigo 5º e seu parágrafo único.

Artigo 5º A Convocação, data, hora e local da sessão de cada Assembléia Geral será publicada em Jornal de grande circulação e comunicada às filiadas, por fax ou por e-mail, com antecedência mínima de trinta (30) dias e máxima de quarenta (40) dias.

§ Único. A convocação deverá mencionar a ordem do dia a ser observada e não poderá incluir referências genéricas tais como "várias", "assuntos gerais" e semelhantes, não sendo permitido igualmente ao plenário deliberar sobre matéria que não seja de competência da Assembléia Geral, devidamente fixada neste Estatuto, salvo quando para atender a lei pública.

Artigo 6º As Assembléias Gerais serão instaladas, em primeira chamada com a maioria das associadas com direito a voto e, em segunda chamada, uma hora após, com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que é exigido quorum específico, fixados neste Estatuto.

§ 1º As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da Liga Litorânea de Futebol 7 Society ou seu substituto interino.

§ 2º Não poderá presidir a sessão plenária aquele que estiver concorrendo a cargo, cabendo aos associados indicar o respectivo Presidente.

§ 3º A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos mencionados no edital da convocação respectiva.

§ 4º As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, exceto nos casos de quorum específico, fixados neste Estatuto.

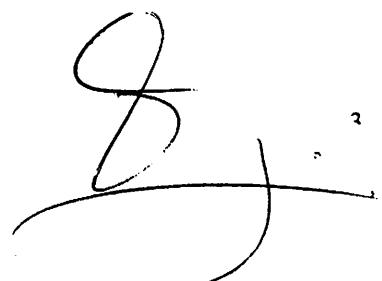
Artigo 7º Compete à Assembléia Geral:

I Ordinariamente

a) Durante o mês de outubro de cada ano, conhecer e julgar o relatório da Presidência e o parecer do Conselho Fiscal sobre o movimento econômico, financeiro, administrativo e desportivo referente ao ano corrente.

b) Na mesma sessão referida na alínea anterior, de quatro (4) em quatro (4) anos, a partir do mês de SETEMBRO do ano de 2008, eleger e empossar:

- 1) A Diretoria da Liga Litorânea de Futebol 7 Society



2) Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

§ 1º Aos membros enunciados nos itens um (1) e dois (2) deste artigo é permitido reeleição consecutiva.

§ 2º Os processos de eleição e reeleição serão realizados por escrutínio secreto ou por aclamação quando houver uma única "chapa" postulante.

§ 3º As "chapas" contendo os nomes dos candidatos aos cargos eletivos deverão ser registradas na secretaria da Liga Litorânea de Futebol 7 Society até dez (10) dias antes da data da Assembléia Geral que os elegerá, não podendo ser aceita inscrição após este prazo.

II Extraordinariamente:

- a) Interpretar este Estatuto em última instância e preencher no respectivo texto as omissões que por outra forma não forem sanadas, em votação de que participem no mínimo dois terços (2/3) de seus membros com direito pleno a voto.
- b) Deliberar sobre a desfiliação ou desvinculação da Liga Litorânea de Futebol 7 Society de órgãos públicos ou desportivos respeitado o quorum prescrito na alínea anterior.
- c) Autorizar o Presidente da Liga Litorânea de Futebol 7 Society a adquirir ou alienar bens móveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos.
- d) Deliberar sobre a concessão de Títulos honoríficos propostos pela Diretoria ou pela própria Assembléia Geral.
- e) Alterar este Estatuto no todo ou em parte, por iniciativa, própria, por proposta da Diretoria ou para atender a lei;
- f) Eleger e empossar os membros dos poderes eletivos eventualmente vacantes;
- g) Deliberar sobre a dissolução da Liga Litorânea de Futebol 7 Society, respeitado o disposto no artigo 28.
- h) Destituir os administradores (Diretoria).

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 8º O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração financeira da Liga Litorânea de Futebol 7 Society, compõem-se de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

§ Único. O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos.

Artigo 9º Ao Conselho Fiscal compete, além das atribuições que lhe confere este Estatuto:

- a) Examinar mensalmente os livros e os documentos contábeis da Liga Litorânea de Futebol 7 Society;
- b) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer escrito sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Liga Litorânea de Futebol 7 Society

- bem como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício do ano corrente;
- c) Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação de lei ou deste Estatuto, devendo sugerir as medidas a serem tomadas;
 - d) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
 - e) Dar parecer sobre o projeto de aplicação de orçamento;
 - f) Aprovar projeto de aplicação de recursos;
 - g) Convocar a Assembléia Geral, observado o disposto na alínea "b" do artigo 4º.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Artigo 10º A diretoria da Liga Litorânea de Futebol 7 Society, constituída de Presidente e Vice-Presidente, diretor administrativo, diretor financeiro e diretor técnico, com mandato de quatro anos é o Poder que exerce as funções administrativas executivas da associação.

§ 1º O Presidente, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, mesmo no de licença, será substituído pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Administrativo, nessa ordem e com todas as atribuições pertinentes ao cargo do substituído.

§ 2º O Vice-Presidente, independentemente do exercício eventual da Presidência, poderá desempenhar qualquer parcela da função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegada em termos expressos por escrito.

Artigo 11º A Diretoria, poder complementar da Presidência, em regime de colegiado, compõer-se de três (3) membros nomeados "ad nutum" pelo Presidente.

§ 1º A Diretoria reunida só poderá deliberar com a presença mínima de dois (2) membros dentre os nomeados, além da presença do Presidente ou seu substituto.

§ 2º Caberá ao Presidente da reunião o voto de qualidade, além do seu, no caso de empate em votação.

Artigo 12º À Diretoria reunida compete:

I Opinar sobre:

- a) Alteração do Estatuto.
- b) Concessão de Títulos honoríficos.
- c) Os atos de punição de qualquer pessoa física ou jurídica, respeitada a competência do Tribunal de Justiça Desportiva.

II Aprovar os Regimentos Internos de cada segmento dos poderes da Liga Litorânea de Futebol 7 Society, bem como o código desportivo.

III Homologar calendários de competições internacionais.

Artigo 13º Ao Presidente compete:

- a) Supervisionar, coordenar e dirigir as atividades administrativas, econômicas, financeiras, desportivas e sociais da Liga Litorânea de Futebol 7 Society;
- b) Convocar e presidir as sessões da Assembléia Geral, observado o disposto no § 2º do artigo 6º;
- c) Convocar o Conselho Fiscal;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Nomear, empossar e destituir os titulares da Diretoria e seus eventuais assessores bem como outras diretorias a serem criadas com funções específicas;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as leis que regem os desportos;
- g) Apresentar à Assembléia Geral em cada uma das suas sessões ordinárias, relatório circunstanciado da administração realizada no exercício findo, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- h) Abrir, movimentar e encerrar contas em qualquer instituição bancária situada na cidade de seu domicílio;
- i) Assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro, cheques e qualquer outro documento que envolva responsabilidade financeira;
- j) Deliberar "ad referendum" da Assembléia Geral sobre qualquer assunto não previsto neste Estatuto e de caráter inadiável.

§ Único: O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impossibilidades.

Artigo 14º O Diretor Administrativo incumbir-se-á do recebimento e da expedição da correspondência da associação, dos serviços de comunicação, documentação e arquivo, da Direção e fiscalização dos serviços burocráticos da disciplina do pessoal, do preparo dos atos de administração e da organização dos interesses a cargo da associação junto aos poderes e órgãos públicos ou quaisquer outras instituições, da coordenação da publicidade e do desempenho de todas as atividades auxiliares indispensáveis à execução dos serviços gerais administrativos.

Artigo 15º O Diretor Financeiro concentrará o desempenho dos assuntos econômicos financeiros da associação, acompanhará a execução do orçamento de cada exercício, elaborará proposta orçamentária a ser revista e adotada pelo Presidente da mesma, organizará documento destinado a instruir o balanço patrimonial e exercerá serviços pertinentes, administração financeira da associação, ademais, assinará conjuntamente com o Presidente cheques e qualquer outro documento que envolva responsabilidade financeira.

Artigo 16º O Diretor Técnico incumbir-se-á do planejamento e da execução das iniciativas que Federação Internacional de Football 7 Society e ou Confederação Brasileira de Futebol 7 Society empreender, cabendo-lhe instruir qualquer matéria de natureza técnica pertinente à prática modalidade como tais, regras do jogo, calendários, construção de campo de jogo, cursos de arbitragem e outras atividades pertinentes.

Artigo 17º Os Diretores retro enunciados poderão indicar assessores, quando necessários, que serão nomeados pela Presidência.

§ Único. Os Diretores deverão, anualmente, apresentar relatórios circunstanciados de suas atividades exercidas.

CAPÍTULO VI

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 18º Em observância à legislação aplicável, a Liga Litorânea de Futebol 7 Society adotará o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, promulgado pelo Conselho Nacional de Esportes, nos termos da resolução nº. 01, de 23 de dezembro de 2003, que estabelece as seguintes prescrições a que se submetem as competições desportivas: "São órgãos da Justiça Desportiva autônomos e independentes das associações de administração do desporto:

- a) Tribunal de Justiça Desportiva – TJD composto por nove (9) auditores recrutados na forma do inciso II, artigo 3º.
- a) Comissões Disciplinares – CD, colegiado de primeira instância do TJD, composto de cinco (5) auditores que não pertençam ao referido TJD e por este indicados.

§ 1º O mandato dos membros do TJD terá a duração de quatro (4) anos, permitido apenas uma recondução.

§ 2º É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática, o exercício ou função nos órgãos judicantes da Liga Litorânea de Futebol 7 Society, exceção feita aos membros dos Conselhos Deliberativos das entidades de práticas desportivas.

§ 3º O Presidente da Liga Litorânea de Futebol 7 Society, na mesma data do ato de sua eleição e posse instalará o TJD.

CAPÍTULO VII

DA ORDEM DESPORTIVA

Artigo 19º A Liga Litorânea de Futebol 7 Society tem competência para decidir de ofício ou quando lhes forem submetidas pelas suas associadas, as questões relativas ao cumprimento das normas e regras desportivas.

Artigo 20º Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos, poderão ser aplicadas pela Liga Litorânea de Futebol 7 Society as suas associadas, as seguintes sanções:

- I Advertência
- II Censura escrita

- III Multa
- IV Suspensão
- V Desfiliação

§ 1º A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III deste artigo não prescinde o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º As Penalidades que tratam os incisos IV e V deste artigo, serão aplicadas após, após decisão definitiva do TJD.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DA DESPESA

Artigo 21º Constitui patrimônio da Liga Litoânea de Futebol 7 Society:

- a) Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) Troféus e prêmios que receber em caráter definitivo;
- c) Os saldos apurados em balanços anuais;
- d) Os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão.

Artigo 22º Constitui receita da Liga Litorânea Futebol 7 Society:

- a) Taxa de filiação e de permanência;
- b) Mensalidades pagas pelas associadas;
- c) Taxas de registro, inscrição e transferência de competidor;
- d) Rendas de campeonatos, torneios e competições;
- e) Multas;
- f) Taxas de licenças para competições;
- g) Subvenções e auxílios concedidos pelos poderes públicos;
- h) Patrocínios;
- i) Doações.

Artigo 23º Constitui despesas da Liga Litorânea de Futebol 7 Society:

- a) Contribuições regulamentares às entidades que a Federação Internacional de Football 7 Society for vinculada;
- b) Impostos e taxas governamentais, salários de empregados, remuneração por serviços prestados, aquisição de material de expediente e desportivo, conservação de bens próprios ou alheios, custeio de campeonatos, torneios e competições promovidas pela Liga Litorânea de Futebol 7 Society;
- c) Outras despesas próprias e indispensáveis para a administração da entidade;
- d) A aquisição de bens móveis e imóveis, respeitadas as normas contidas neste Estatuto.

CAPÍTULO IX

DA ADMISSÃO

Artigo 24º São condições essenciais para associar-se à Liga Litorânea de Futebol 7 Society:

- a) Ter Estatuto devidamente registrado e enquadrado às normas legais que regem os desportos no país e não colidentes com as normas estatutárias da Liga Litorânea de Futebol 7 Society;
- b) Ter condições de participar de campeonatos, torneios ou competições promovidos ou administrados pela Liga Litorânea de Futebol 7 Society;

§ Único. A perda de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo poderá dar causa à exclusão.

CAPÍTULO X

DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS

Artigo 25º São direitos das associadas:

- a) Organizarem-se livremente, desde que não contrariem as leis que regem os desportos e as normas estabelecidas neste Estatuto;
- b) Participar dos campeonatos, torneios e competições promovidos pela Liga Litorânea de Futebol 7 Society;
- c) Participar da Assembléia Geral, observadas as normas contidas neste Estatuto;
- d) Requerer vistoria e/ou oficialização de locais destinados a jogos da modalidade;
- e) Realizar jogos amistosos com permissão prévia solicitada à Liga Litorânea de Futebol 7 Society;
- f) Recorrer das decisões da Diretoria, à Assembléia Geral, por intermédio do Conselho Fiscal, dentro de dez (10) dias, a contar da data em que receber o ofício imputativo que lhe for dirigido;
- g) Convocar a Assembléia Geral, por intermédio do Conselho Fiscal, em pedido fundamentado, assinado por no mínimo, um terço (1/3) de filiadas com pleno direito a voto.
- h) Manter um delegado junto à Liga Litorânea de Futebol 7 Society, com plenos poderes de mandatário, sendo responsável por todos os seus atos.
- i) Demitir-se através de carta endereçada à diretoria.

Artigo 26º São deveres das associadas:

- a) Reconhecer a Liga Litorânea de Futebol 7 Society, como entidade administradora desta modalidade no Litoral de São Paulo;
- b) Cumprir a legislação desportiva, as normas deste Estatuto e seus regulamentos e os códigos desportivos;
- c) Efetuar pontualmente o pagamento de mensalidades, taxas e demais encargos financeiros estipulados pela Liga Litorânea de Futebol 7 Society;
- d) Não se dirigir à Confederação Brasileira de Futebol 7 Society sem ser por intermédio da Liga Litorânea de Futebol 7 Society;
- e) Encaminhar à Liga Litorânea de Futebol 7 Society, cópias de atas das eleições dos seus poderes e/ou quaisquer alterações nele havidas, bem como comunicar quando houver mudança de local de sua sede ou praça de desportos;

CAPÍTULO XI

DOS SÍMBOLOS

Artigo 27º São Símbolos da Liga Litorânea de Futebol 7 Society:

- a) Um emblema / escudo em forma retangular arredondada na parte inferior com uma bola estilizada na parte superior. As cores são azul, verde amarelo preto e branco , sendo nesta o numero 7 onde le-se liga litorânea de futebol 7 society
- b) A Liga Litorânea de Futebol 7 Society poderá adotar outros emblemas com características diferentes.

CAPÍTULO XII

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS E MEDALHAS HONORÍFICOS

Artigo 28º A Liga Litorânea de Futebol 7 Society poderá conceder títulos e medalhas honoríficos às pessoas físicas e/ou jurídicas , por proposição da Presidência e/ou pela Assembléia Geral.

§ Único. Os méritos dos agraciados deverão ser argumentados e apreciados pela Assembléia Geral para deliberar sobre a concessão.

CAPÍTULO XIII

DA DISSOLUÇÃO

10

Artigo 29º A Assembléia Geral convocada especificadamente para decidir sobre a dissolução da Liga Litorânea de Futebol 7 Society e deliberar sobre os respectivos bens patrimoniais e acervo que deverão ser destinados à outra instituição congênere legalizada e que desenvolva suas atividades em nosso país, a critério do plenário, devendo tais deliberações serem tomadas pela unanimidade dos associados que compuserem o colégio eleitoral com pleno direito a voto e observado o disposto no artigo 61, da Lei nº. 10406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO XIV

DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Artigo 30º Este estatuto foi aprovado pela sessão de fundação da Liga Litorânea de Futebol 7 Society em 08 de setembro de 2.008 obedecendo a Lei nº 9.615, de 24/03/98 e suas alterações e demais normas que regem a modalidade desportiva e entra em vigor na data de sua averbação em Cartório.

CAPITULO XV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 31º Excepcionalmente e para ajuste ao ciclo quadrienal consentâneo à Liga Litorânea de Futebol 7 Society o primeiro mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal terá seu prazo vincendo em 08 de setembro de 2.012.

Artigo 32º Excepcionalmente o Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) que será composto tomará posse em sessão especial, vez que não poderia ser formado antes da fundação dessa entidade e terá o seu mandato ajustado ao da primeira diretoria.

Jefferson Alvarez Lareu
OAB/SP 174.758

Valter Ignácio Pires
Presidente

08.049.945/0001-00
FEDERAÇÃO PAULISTA DE CLUBES
DE FUTEBOL 7 SOCIETY
AV. PRESTES MAIA N° 241 - 8º AND. - SL. 817
CENTRO - CEP 01.031-902
SÃO PAULO - SP

Reconheço por semelhança a firma supra de: VALTER IGNÁCIO PIRES,
documento seu valor econômico. Dou fé.
Praia Grande, 07 de outubro de 2008
En Testemunha _____ da verdade
ESCREVENTE AUTORIZADO

NELE PATRICIA REGINA KARUS KOCHA - Escrivente Autorizada
Total R\$ 2.751 - Cód: 1987537911062600207178

0802AA188291



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INCLUSÃO DE UM ARTIGO NO ESTATUTO

Praia Grande, 10 de Outubro de 2012

O Presidente da Liga Litorânea de Futebol 7 Society, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os filiados em dia com suas responsabilidades financeiras junto a entidade, para participarem da leitura e aprovação da ata, que incluirá um artigo no estatuto. A reunião ocorrerá no dia 20 de novembro de 2012, na sede da Liga Litorânea de Futebol 7 Society, na rua Mocóca nº685 – Boqueirão - Praia Grande – SP, das 18 horas, as 21 horas com a seguinte pauta.

1 - Leitura, aprovação e inclusão de um artigo no estatuto (artigo pedido pela Câmara Municipal de Praia Grande).

Sem mais

Saudações Esportivas

VALTER PIRES

Presidente



LIGA LITORÂNEA DE FUTEBOL 7 SOCIETY

TORNEIOS E CAMPEONATOS EM 2011

2 ª COPA LITORÂNEA

Março de 2011 – sub 9- sub 11 – sub 13 – sub 15

3 ª COPA DO COMÉRCIO

Abril de 2011 – Principal

1 º CAMPEONATO FEMININO

Maio de 2011

2 ª COPA DO INVERNO

Julho de 2011 – Principal

1 ª CAMPEONATO DE VETERANOS

Agosto de 2011 – acima de 45 anos

1 ª COPA UNIVERSITÁRIA

Agosto de 2011

3 º TORNEIO DA PRIMAVERA

Setembro de 2011 – Principal

2 ª COPA DO VERÃO

Dezembro de 2011 – Principal

Rua Mocóca nº 685 – Boqueirão – Praia Grande – São Paulo
Fábrica do Esporte CNPJ 10 480 152 /0001 – 92
Email ligalitoranea7society@gmail.com CEP 11 701- 100



LIGA LITORÂNEA DE FUTEBOL 7 SOCIETY

TORNEIOS E CAMPEONATOS EM 2012

3 ª COPA LITORÂNEA

Março de 2012 – sub 9- sub 11 – sub 13 – sub 15

4 ª COPA DO COMÉRCIO

Abril de 2012 – Principal

2 º CAMPEONATO FEMININO

Maio de 2012

2 ª COPA DO INVERNO

Julho de 2012 – Principal

2 ª CAMPEONATO DE VETERANOS

Agosto de 2012 – acima de 45 anos

2 ª COPA UNIVERSITÁRIA

Agosto de 2012

4 º TORNEIO DA PRIMAVERA

Setembro de 2012 – Principal

3 ª COPA DO VERÃO

Dezembro de 2012 – Principal



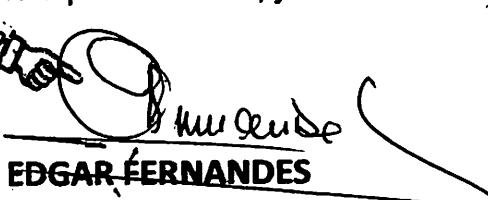
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL , PARA INCLUSÃO DE ARTIGO NO ESTATUTO

Aos 20 dias do mês de novembro de 2012 , às 18 horas , reuniram-se na sede da **LIGA LITORÂNEA DE FUTEBOL 7 SOCIETY** , sito a rua Mococa nº 685 - Boqueirão- Praia Grande - SP, a diretoria e conselheiros da **LIGA LITORÂNEA DE FUTEBOL 7 SOCIETY**, convocados para a assembléia geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia.

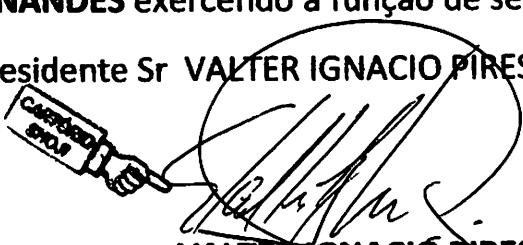
1 – Inclusão do artigo 33º - “É vedada a remuneração dos membros da diretoria e conselho fiscal, sob qualquer forma ou pretexto”.

Iniciados os trabalhos, o presidente expôs que para a **LIGA LITORÂNEA DE FUTEBOL 7 SOCIETY** ter o título de **UTILIDADE PÚBLICA**, tem por exigência da Câmara Municipal de Praia Grande constar no estatuto um artigo com o seguinte teor “É vedada a remuneração dos membros da diretoria e conselho fiscal, sob qualquer forma ou pretexto.”

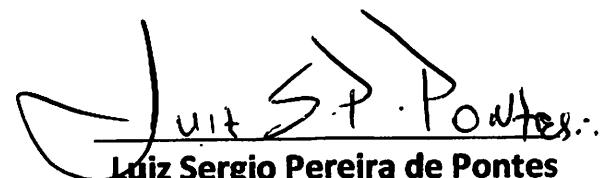
Os participantes acolheram e aprovaram a solicitação. Nada mais a deliberar após esta ata ser lida e conferida por todos os presentes, Às 21:00h foi encerrada a presente Assembléia Geral, eu **EDGAR FERNANDES** exercendo a função de secretário assino a presente ata, juntamente com o presidente Sr **VALTER IGNACIO PIRES**.


EDGAR FERNANDES

Secretário


VALTER IGNACIO PIRES

Presidente


Luiz Sergio Pereira de Pontes

OAB/SP 288478



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

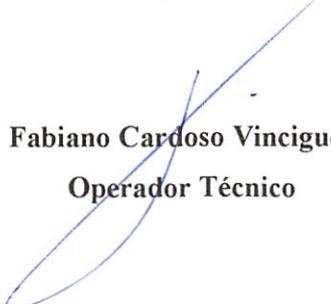
FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N° 164/13

Sr. Presidente,

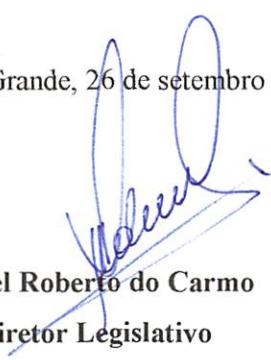
Abro o presente processo, composto de 22 fls. referente a(o)
PROJETO DE LEI N° 063/13 e uma folha de informação.

Praia Grande, 26 de setembro de 2013.


Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 26 de setembro de 2013.


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

**À DIRETORIA JURÍDICA:
SENHOR DIRETOR:**

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Tatiana Toschi Mendes, declarando de utilidade pública entidade que especifica.

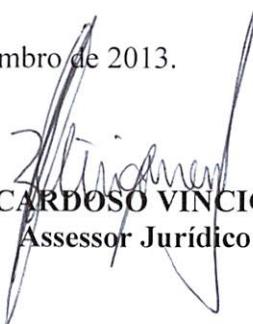
Considerando que o objetivo da proposta é declarar de utilidade pública a Liga Litorânea de Futebol 7 Society e adota providências correlatas.

Considerando que a homenageada tem contribuído para a finalidade de sua instituição, prestando ações de caráter esportivo, em apoio ao Poder Público, situação comprovada pelos torneios e campeonatos por ela realizados;

Considerando que a entidade serve desinteressadamente a coletividade, atende as exigências previstas na lei nº 979, de 23 de junho de 1997, que estabelece normas para declaração de utilidade pública;

Esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à aprovação do projeto, cujo mérito deverá ser apreciado pelo Colendo Plenário, após, evidentemente, da sua análise formal pelas Doutas Comissões.

Praia Grande, 26 de setembro de 2013.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

AS DOUTAS COMISSÕES:

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Praia Grande, 26 de setembro de 2013.


JOÃO RICARDO MARTINEZ CERVANTES
Diretor Jurídico



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 164/13

PROJETO DE LEI N° 63/13

AUTOR: Vereadora TATIANA TOSCHI MENDES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Vereadora TATIANA TOSCHI MENDES

PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas e dez minutos do dia trinta de setembro de dois mil e treze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da doura Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Tatiana Toschi Mendes, declarando de utilidade pública entidade que especifica.

Considerando que o objetivo da proposta é declarar de utilidade pública a Liga Litorânea de Futebol 7 Society e adota providências correlatas.

— Considerando que a homenageada tem contribuído para a finalidade de sua instituição, prestando ações de caráter esportivo, em apoio ao Poder Público, situação comprovada pelos torneios e campeonatos por ela realizados;

Considerando que a entidade serve desinteressadamente a coletividade, atende as exigências previstas na lei nº 979, de 23 de junho de 1997, que estabelece normas para declaração de utilidade pública;

Esta Comissão analisante é de parecer favorável à aprovação do projeto, cujo mérito deverá ser apreciado pelo Colendo Plenário.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES.

JANAINA BALLARIS

Tatiana Toschi Mendes
TATIANA TOSCHI MENDES

RÔMULO BRASIL REBOUÇAS



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

30 ^a Sessão ORD.
Assunto: Proc. N° 164/13

Data: 02 / 10 /2013
1 ^a Discussão

NOME DO VEREADOR	PARTIDO	A FAVOR	CONTRA
1 ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	<u>1</u>	
2 ANTONIO EDUARDO SERRANO	PSB	<u>2</u>	
3 BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB		
4 CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	<u>3</u>	
5 CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN	PDT	<u>4</u>	
6 EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	PDT	<u>5</u>	
7 EDUARDO PÁDUA SOARES JARDIM	PPS	<u>6</u>	
8 EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES	PTN	<u>7</u>	
9 FRANCISCO RODRIGUES B. NETO	PMDB	<u>8</u>	
10 JANAINA BALLARIS	PT	<u>9</u>	
11 MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	<u>10</u>	
12 MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN		<u>11</u>
13 PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA	PRB		<u>12</u>
14 ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB		<u>13</u>
15 RÔMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB		
16 SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB		<u>14</u>
17 TATIANA TOSCHI MENDES	PSD		

VOTARAM: A FAVOR 14 ABSTENÇÃO 1

CONTRA _____

Carlos Eduardo Gonçalves Karan
1º Secretário



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 47/2013

“Declara de Utilidade Pública a Liga Litorânea de Futebol 7 Society e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Liga Litorânea de Futebol 7 Society**, com sede no Município de Praia Grande, na Rua Mocóca nº 685, Bairro Boqueirão, entidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 10.480.152/0001-92.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 09 de Outubro de 2.013

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN
1º Secretário

EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 09 de Outubro de 2.013

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 10 de outubro de 2.013.

OFÍCIO GPC-L Nº 171/13

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 47/13, relativo ao Projeto de Lei nº 63/13, de autoria da Nobre Vereadora *Tatiana Toschi Mendes* e que “**declara de utilidade pública a Liga Litorânea de Futebol 7 Society e dá outras providências**”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Trigésima Primeira Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 09 do corrente mês.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente

[Signature]
CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

RECEBIDO
10/10/13
Estado da São Paulo
Funcionário